

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2013 – SSPDS
SIC Nº 907448
PROCESSO SPU Nº 12442685-9
CERTIDÃO DE LICITAÇÃO: 315027
IG Nº 764174

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL E A EMPRESA
INBRATERRESTRE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MATERIAIS DE
SEGURANÇA LTDA., PARA OS FINS NELE
INDICADO**

O **ESTADO DO CEARÁ**, por meio da **Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social**, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 01.869.566/0001-17, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 581, bairro São Gerardo, em Fortaleza-CE, CEP.: 60.325-003, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **SSPDS**, representada por seu Secretário Titular, o **Sr. Servilho Silva de Paiva**, RG nº 8976939-SSP/PE, C.P.F. nº 144.309.593-15, e a Empresa **INBRATERRESTRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA**, C.N.P.J. nº 12.887.936/0001-65, estabelecida na Av. Papa João XXIII, nº 5153, galpão 06 Lote 03, Sertãozinho, Mauá-SP. CEP 09.370-800. fone: (11) 2148-8600, representada por seu procurador, o **Sr. André Felipe Galvão Bruno da Cunha**, RG. nº 2006002059541-SSP/CE, CPF/MF Nº 381.121.914-68, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo, tendo em vista o resultado final do **Pregão Eletrônico nº 20120057 da SSPDS**, tudo de acordo com a Lei federal 8.666/93 e suas alterações, com as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: O presente contrato tem seu respectivo fundamento legal e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Eletrônico nº 20120057 da SSPDS**, regido pela Lei federal 8.666/93 e legislação pertinente, bem como pelas condições da licitação referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

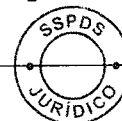
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL, LOTES 02 e 03 (COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS CORPORAÇÕES VINCULADAS À SSPDS (POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ)**, com as especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência, do edital.

1.2. Constitui-se também objeto deste, a prestação dos serviços de assistência técnica referente à garantia dos equipamentos adquiridos neste termo, com as especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO.

2.1. O preço total para o presente ajuste, referente à aquisição dos materiais é de **R\$ 3.669.256,36 (três milhões seiscentos e sessenta e nove mil duzentos e cinquenta**



e seis reais e trinta e seis centavos), entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

2.2. A assistência técnica faz parte da garantia dos bens adquiridos no processo de **Pregão Eletrônico n.º 20120057 da SSPDS**, e será prestada sem nenhum ônus para a SSPDS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: nota fiscal/fatura (em duas vias) correspondentes, devidamente atestadas pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO.

3.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

3.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

3.3. O pagamento será efetuado em uma parcela única, a ser realizada em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto desta licitação.

3.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

3.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

3.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

4.1. As despesas decorrentes da execução da presente Contratação correrão por conta dos Recursos Ordinários, próprios da CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

- 10100001.06.181.015.19204.01.449052.00.0.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.

5.1. Após a obtenção dos preços finais através das disputas por lances na sessão do pregão realizada entre as licitantes, os mesmos permanecerão irremovíveis até o final da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS.

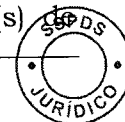
6.1. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO.

a) O Prazo máximo de entrega do objeto deste contrato será de **90 (noventa) dias** a contar da emissão e recebimento da Nota de Empenho, expedida pela Célula de Execução Financeira da SSPDS.

6.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.2.1. O presente termo terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei federal nº 8.666/1993.

a) O prazo de vigência deste Contrato, em relação ao fornecimento dos equipamentos, é de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão e recebimento da(s) Nota(s)



Empenho.

b) O prazo de vigência deste Contrato, em relação à garantia dos coletes balísticos contra defeito de fabricação é de 02 (dois) anos, contados a partir da data do aceite definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. O objeto da contratação será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações, sendo expedido o Termo de Recebimento Provisório pela SSPDS, dentro de um prazo de 10 (dez) dias após a CONTRATADA ter entregue o OBJETO da contratação e ter dado ciência à CONTRATANTE.

b) **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido um Termo de Recebimento Definitivo, dentro de um prazo de 15 (quinze) dias após a expedição do Termo circunstanciado de Recebimento Provisório e da verificação completa do Objeto, pela Comissão composta por analistas e técnicos da SSPDS, após certificar-se de que todas as condições estabelecidas no Edital foram atendidas.

6.2. Somente será recebido material de 1ª (primeira) qualidade, original do fabricante, sem nenhum uso anterior, ou seja, de 1ª mão, que não seja remanufaturado, que não apresente defeito, que esteja em linha de produção (não será aceito equipamento que tenha sido descontinuada sua produção), e somente será recebido equipamento que atenda às especificações exigidas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

8.1. Dos Direitos:

8.1.1. Constituem-se direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA cobrar condições favoráveis para desenvolver seus serviços na forma e no prazo convencionados.

8.2. Das Obrigações:

8.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos de conformidade com as condições acertadas neste termo.
- b) Oferecer totais condições para o pleno desempenho das atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA.

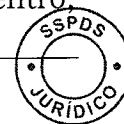
8.2.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto no prazo e nas condições de aceitabilidade de acordo com o estabelecido neste termo.
- b) Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia.
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação..
- d) Assumir inteira responsabilidade pela procedência e qualidade do objeto do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO.

9.1. Todo o material licitado deverá ser entregue nos endereços abaixo, conforme os Lotes descritos, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 hs à 17:00). Responsável, AVELINO, telefone: 3101.65.68.

a) Lote 02: Superintendência da Polícia Civil. Rua do Rosário, 199, 3º Andar, Centro, em Fortaleza-CE. Fone: (85) 3101-7397



b) Lote 03: Diretoria de Apoio Logístico. Rua Gal. Alípio, 01, Olavo Oliveira, em Fortaleza-CE. Fone: (85) 3101-2521

9.2. Todos os itens contratados deverão ser novos, originários de fábrica, de primeiro uso, de primeira qualidade.

9.3. Em nenhum caso a SSPDS terá qualquer ônus com a substituição de peças ou unidades defeituosas, nem mesmo que seja pela substituição de equipamento enquanto o da própria SSPDS é consertado, bem como esta secretaria não terá que arcar com despesas de transporte ou frete, remoção ou substituição de equipamentos, peças ou unidades defeituosas, ou quaisquer outras despesas não relacionadas no presente item.

9.4. Os Valores cotados nas propostas constituir-se-ão na única fonte de remuneração da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA.

10.1. O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada, pela CONTRATANTE, a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A CONTRATADA que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC - SEPLAG, e no caso impedimento de contratar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

11.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências e impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato (Nota de Empenho) em caso de recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o Contrato ou instrumento equivalente em 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de recusa em entregar o material licitado.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega dos equipamentos, sobre o valor global do Contrato.

d) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

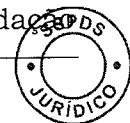
d.1) Atraso, superior a trinta dias, na entrega dos equipamentos.

d.2) Desistência de entregar os equipamentos.

11.4. As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

11.5. O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

11.6. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá voluntariamente, a multa por meio de DAE - Documento de Arrecadação.



Estadual, em nome da CONTRATANTE. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para cobrança em processo de execução.

11.7. O Impedimento de licitar e contratar com a Administração será aplicado à CONTRATADA pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

11.8. A inexecução total ou parcial deste Contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

11.9. Para aplicação das sanções previstas neste tópico a contratada será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS.

12.1. Fica definida como garantia o conserto e/ou a reposição de peças, ou até mesmo a substituição dos equipamentos que apresentarem defeito, por parte da contratada, dentro do período estabelecido para cada equipamento, conforme descrito no Anexo I, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, salvo quando comprovado uso indevido dos equipamentos, sem exclusão, no que couber, das garantias genéricas pertinentes e devidas, previstas no CDC Código de Defesa do Consumidor.

12.2. A CONTRATADA garante que todos os equipamentos por ela cotados são novos, originários de fábrica, confeccionados com materiais não reconicionados ou reciclados.

12.3. A CONTRATADA deverá garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação, dentro do período de garantia ofertado, contados a partir da data do recebimento definitivo por parte da contratada, sem qualquer ônus para a SSPDS.

12.4. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos equipamentos pela CONTRATANTE, estendendo-se ao prazo de garantia ofertada para cada equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO.

13.1. É facultada a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, de acordo com os artigos 77 a 80, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações sem que assista à Contratada o direito de reclamar quaisquer indenizações relativas a despesas decorrentes de encargos provenientes da execução deste Contrato.

13.2. A rescisão deste Contrato pela CONTRATADA implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, com exceção no caso específico de atraso do pagamento.

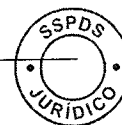
13.3. É facultada a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, a qualquer tempo, desde que a contratada seja informada com 30 (trinta) dias de antecedência.

13.4. Este Contrato poderá ser alterado ocorrendo os casos previstos no Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei federal n.º 8.666, de 21.06.93 sem que caiba para CONTRATADA nenhuma indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VARIAÇÕES DOS VOLUMES DO FORNECIMENTO DO OBJETO.



15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários, do valor do Contrato, excluída sempre do cálculo a parcela do reajustamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO/EXECUÇÃO CONTRATUAL.

16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Antônio Wagner Pinheiro Avelino, Orientador da CECOP/SSPDS**, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos, cláusulas ou obrigações deste contrato, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-los a qualquer tempo.

17.2. Todas as comunicações relativas ao presente contrato deverão ser formuladas por escrito.

17.3. Os casos omissos neste CONTRATO serão resolvidos pela Administração nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1. Fica eleito o FORO de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para conhecer as questões relativas ao presente Contrato, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Fortaleza, 08 de novembro de 2013.


Servílio Silva de Paiva

C.P.F. n.º 144.309.593-15

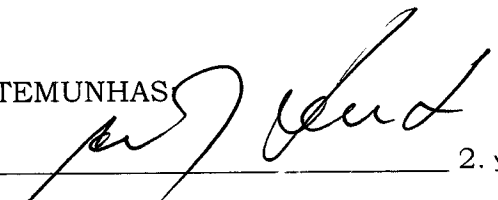
Secretário da Segurança Pública e Defesa Social

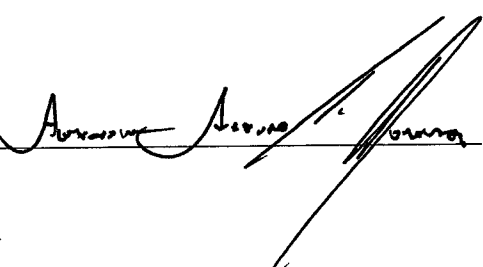

André Felipe Galvão Bruno da Cunha

CPF/MF N.º 381.121.914-68

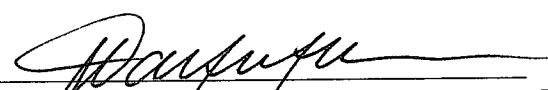
Inbraterrestre Indústria e Comércio de Materiais de Segurança Ltda.

TESTEMUNHAS

1. 

2. 

VISTO:

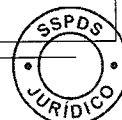

Antônio Wagner Pinheiro Avelino - Sgt BM
Orientador da CECOP/SSPDS
GESTOR DO CONTRATO

ANEXO I

Fornecedor: **INBRATERRESTRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA.**

CNPJ: **12.887.936/0001-65.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2.1.	COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A TAM. M - MODELO MASCULINO. Cor preta. Confeccionado em polietileno ou aramida ou ainda composição de polietileno com fibras de aramida. Nível de proteção III-A. Para proteção frontal (tórax e abdômen), dorsal (costas), de forma que permita a proteção das partes vitais do usuário. Dotado de 01 capa de reserva para cada colete, nas mesmas especificações da original. Na face externa frontal deverá ser bordado o Brasão do Estado do Ceará bordado em cada capa de colete, na parte superior esquerda, na altura do peito. Na face externa dorsal deverá ser bordado a inscrição "POLICIA CIVIL" em forma de arco, com fonte arial, na cor amarelo ouro. Dimensões conforme Lay Out e tabela (Anexo A, B, C e D), para o tamanho M. Garantia: mínima de 02 (dois) ano contra defeitos de fabricação. Garantia: Com certificado de Garantia do fabricante de no mínimo de 05 (cinco) anos referente à validade do material balístico utilizado na confecção dos painéis do colete (vida útil). MR: INBRATERRESTRE / MOD COL-INB-010/06.	UND	52	714,28	R\$ 37.142,56
2.2.	COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A TAM. G - MODELO MASCULINO. Cor preta. Confeccionado em polietileno ou aramida ou ainda composição de polietileno com fibras de aramida. Nível de proteção III-A. Para proteção frontal (tórax e abdômen), dorsal (costas), de forma que permita a proteção das partes vitais do usuário. Dotado de 01 capa de reserva para cada colete, nas mesmas especificações da original. Na face externa frontal deverá ser bordado o Brasão do Estado do Ceará bordado em cada capa de colete, na parte superior esquerda, na altura do peito. Na face externa dorsal deverá ser bordado a inscrição "POLICIA CIVIL" em forma de arco, com fonte arial, na cor amarelo ouro. Dimensões conforme Lay Out e tabela (Anexo A, B, C e D), no tamanho G. Garantia: mínima de 02 (dois) ano contra defeitos de fabricação. Garantia: Com certificado de Garantia do fabricante de no mínimo de 05 (cinco) anos referente à validade do material balístico utilizado na confecção dos painéis do colete (vida útil). MR: INBRATERRESTRE / MOD COL-INB-010/06.	UND	311	714,28	R\$ 222.141,08
2.3.	COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A TAM. GG - MODELO MASCULINO. Cor preta. Confeccionado em polietileno ou aramida ou ainda composição de polietileno com fibras de aramida. Nível de proteção III-A. Para proteção frontal (tórax e abdômen), dorsal (costas), de forma que permita a proteção das partes vitais do usuário. Dotado de 01 capa de reserva para cada colete, nas mesmas especificações da original. Na face externa frontal deverá ser bordado o Brasão do Estado do Ceará bordado em cada capa de colete, na parte	UND	155	714,28	R\$ 110.713,40



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	superior esquerda, na altura do peito. Na face externa dorsal deverá ser bordado a inscrição "POLICIA CIVIL" em forma de arco, com fonte arial, na cor amarelo ouro. Dimensões conforme Lay Out e tabela (Anexo A, B, C e D), no tamanho GG. Garantia: mínima de 02 (dois) ano contra defeitos de fabricação. Garantia: Com certificado de Garantia do fabricante de no mínimo de 05 (cinco) anos referente à validade do material balístico utilizado na confecção dos painéis do colete (vida útil). MR: INBRATERRESTRE / MOD COL-INB-010/06.				
TOTAL DO LOTE					R\$#369.997,04

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3.1.	COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A TAM. P - MODELO MASCULINO. Cor preta. Confeccionado em polietileno ou aramida ou ainda composição de polietileno com fibras de aramida. Nível de proteção III-A. Para proteção frontal (tórax e abdômen), dorsal (costas), de forma que permita a proteção das partes vitais do usuário. Dotado de 01 capa de reserva para cada colete, nas mesmas especificações da original. Na face externa frontal deverá ser bordado o Brasão do Estado do Ceará bordado em cada capa de colete, na parte superior esquerda, na altura do peito. Na face externa dorsal deverá ser bordado a inscrição "POLICIA MILITAR" em forma de arco, com fonte arial, na cor amarelo ouro. Dimensões conforme Lay Out constante no anexo VI, para tamanho P. Garantia: mínima de 02 (dois) ano contra defeitos de fabricação. Garantia: Com certificado de Garantia do fabricante de no mínimo de 05 (cinco) anos referente à validade do material balístico utilizado na confecção dos painéis do colete (vida útil). MR: INBRATERRESTRE / MOD COL-INB-010/06.	UND	753	714,28	R\$ 537.852,84
3.2.	COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A TAM. M - MODELO MASCULINO. Cor preta. Confeccionado em polietileno ou aramida ou ainda composição de polietileno com fibras de aramida. Nível de proteção III-A. Para proteção frontal (tórax e abdômen), dorsal (costas), de forma que permita a proteção das partes vitais do usuário. Dotado de 01 capa de reserva para cada colete, nas mesmas especificações da original. Na face externa frontal deverá ser bordado o Brasão do Estado do Ceará bordado em cada capa de colete, na parte superior esquerda, na altura do peito. Na face externa dorsal deverá ser bordado a inscrição "POLICIA MILITAR" em forma de arco, com fonte arial, na cor amarelo ouro. Dimensões conforme Lay Out constante no anexo VI, para tamanho M. Garantia: mínima de 02 (dois) ano contra defeitos de fabricação. Garantia: Com certificado de Garantia do fabricante de no mínimo de 05 (cinco) anos referente à validade do material balístico utilizado na confecção dos painéis do colete (vida útil). MR: INBRATERRESTRE / MOD COL-INB-010/06.	UND	2731	714,28	R\$ 1.950.698,68
3.3.	COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A TAM. G - MODELO MASCULINO. Cor preta. Confeccionado em polietileno ou aramida ou ainda composição de polietileno com fibras de aramida. Nível de proteção III-A. Para proteção frontal (tórax e abdômen), dorsal (costas), de forma que permita a proteção das partes vitais do usuário. Dotado de 01 capa de reserva para cada colete, nas mesmas especificações da original. Na face externa frontal deverá ser bordado o Brasão do Estado do Ceará bordado em cada capa de colete, na parte superior esquerda, na altura do peito. Na face externa dorsal deverá ser bordado a inscrição "POLICIA MILITAR" em forma de arco, com fonte arial, na cor amarelo ouro. Dimensões conforme Lay Out constante no anexo VI, para tamanho G. Garantia: mínima de 02 (dois) ano contra defeitos de fabricação. Garantia: Com certificado de Garantia do fabricante de no mínimo de 05 (cinco) anos referente à validade do material balístico utilizado na confecção dos painéis do colete (vida útil). MR: INBRATERRESTRE / MOD COL-INB-010/06.	UND	953	714,28	R\$ 680.708,84



3.4	COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A TAM. GG - MODELO MASCULINO. Cor preta. Confeccionado em polietileno ou aramida ou ainda composição de polietileno com fibras de aramida, Nível de proteção III-A. Para proteção frontal (tórax e abdômen), dorsal (costas), de forma que permita a proteção das partes vitais do usuário. Dotado de 01 capa de reserva para cada colete, nas mesmas especificações da original. Na face externa frontal deverá ser bordado o Brasão do Estado do Ceará bordado em cada capa de colete, na parte superior esquerda, na altura do peito. Na face externa dorsal deverá ser bordado a inscrição "POLICIA MILITAR" em forma de arco, com fonte arial, na cor amarelo ouro. Dimensões conforme Lay Out constante no anexo VI, para tamanho GG. Garantia: mínima de 02 (dois) ano contra defeitos de fabricação. Garantia: Com certificado de Garantia do fabricante de no mínimo de 05 (cinco) anos referente à validade do material balístico utilizado na confecção dos painéis do colete (vida útil). MR: INBRATERRESTRE / MOD COL-INB-010/06.	UND	182	714,28	R\$ 129.998,96
TOTAL DO LOTE					R\$3.299.259,32
VALOR GLOBAL					3.669.256,36







**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social*

**MANIFESTAÇÃO / PARECER Nº 2123/2013 - ASJUR/SSPDS
REFERENTE: LICITAÇÃO DO TIPO PREGÃO ELETRÔNICO
INT. SSPDS / ESTADO DO CEARÁ**

Trata-se de processo cadastrado sob SPU n.º 12442685-9 que tem como objeto o edital do pregão eletrônico n.º 20120057, que trata da aquisição de equipamentos de uso e proteção individual, lotes 02 e 03 (coletes de proteção balística) destinados ao atendimento das necessidades das corporações vinculadas à SSPDS (Polícia Civil e Polícia Militar do Estado do Ceará).

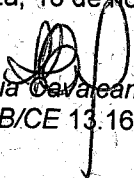
A modalidade eletrônica do pregão é utilizada pelo governo brasileiro para realizar contratos administrativos de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado, havendo sido criada através da Lei Federal n.º 10.520/2002, basicamente, para aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório, sendo mais vantajosa do que a presencial, trazendo mais economia para a Administração.

No Estado do Ceará a modalidade licitatória está regida pelo Decreto n.º 28.089, de 10 de janeiro de 2006.

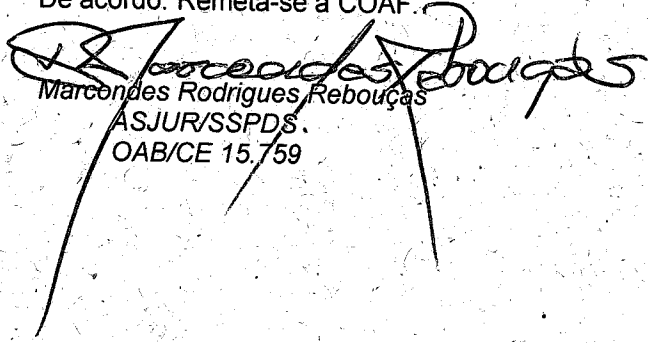
Após análise do instrumento submetido ao crivo desta ASJUR, entendemos encontrar-se em conformidade com a legislação que rege a espécie, qual seja, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual n.º 28.089, de 10 de janeiro de 2006 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo que nos manifestamos por sua pertinência jurídica, devendo ser submetido a assinatura e posterior publicação para que possa surtir seus efeitos legais/jurídicos.

É a manifestação, salvo melhor juízo.

Fortaleza, 18 de novembro de 2013.


Ana Zélia Cavalcante Oliveira
OAB/CE 13.165

De acordo. Remeta-se a COAF.


Marcondes Rodrigues Rebouças
ASJUR/SSPDS.
OAB/CE 15.759